



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

INDICAÇÃO Nº 008/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente submeter à apreciação desta Câmara Municipal a INDICAÇÃO, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas necessárias à criação e implementação de um Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental (CCC) no âmbito do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

Registra-se, desde logo, que a matéria chegou a ser estudada sob a forma de Projeto de Lei. Todavia, verificou-se que sua implementação implica: criação ou ampliação de estrutura administrativa; definição de equipe mínima; afetação de dotação orçamentária; eventual contratação de pessoal ou redirecionamento funcional; despesas permanentes de custeio e manutenção.

Tratando-se, portanto, de medida que acarreta impacto orçamentário e organizacional, a iniciativa legislativa é reservada ao Poder Executivo, nos termos do princípio da separação dos Poderes e das normas que disciplinam a iniciativa privativa para leis que tratem de organização administrativa e criação de despesas.

Dessa forma, opta-se pela via adequada da Indicação, instrumento legítimo pelo qual o Legislativo sugere providências administrativas ao Executivo, respeitando-se os limites constitucionais da função parlamentar.

O Município tem experimentado crescente demanda por atendimentos em saúde mental, especialmente relacionados a: transtornos de ansiedade e depressão; sofrimento psíquico infanto-juvenil; vulnerabilidade psicossocial agravada por fatores socioeconômicos; necessidade de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

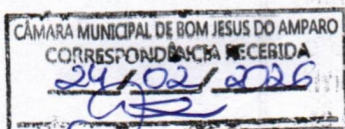
A política pública contemporânea de saúde mental, estruturada no modelo da Reforma Psiquiátrica e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), privilegia dispositivos comunitários de cuidado, com enfoque na convivência, inclusão social e reabilitação psicossocial.

Nesse contexto, o Centro de Convivência e Cultura (CCC) apresenta-se como instrumento estratégico para: promoção de cuidado territorializado; fortalecimento de vínculos sociais; redução do estigma associado ao sofrimento mental; ampliação do cuidado para além da medicalização.

Além disso, há previsão normativa federal de incentivos financeiros específicos para dispositivos dessa natureza, o que reforça a viabilidade técnica e financeira da política, desde que estruturada mediante planejamento adequado.

Sugere-se que o Executivo, caso acolha a presente Indicação, avalie:

- A constituição de grupo técnico intersetorial para diagnóstico da demanda local;
- A elaboração de plano operativo com metas, indicadores e estimativa de impacto financeiro;
- A definição do modelo de funcionamento (territorial, integrado à APS);



Legislatura 2025/2028



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

- A análise de fontes de custeio, inclusive incentivos federais e estaduais;
- A inclusão da política no planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA);
- O posterior encaminhamento de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, caso necessário para formalização estrutural.

Diante de todo o exposto, requer:

a) o regular processamento da presente Indicação, com sua leitura em Plenário e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência e análise;

b) que a Secretaria Municipal de Saúde promova estudo técnico de viabilidade administrativa, orçamentária e operacional acerca da instituição do Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental (CCC), avaliando impacto financeiro, estrutura necessária, fontes de custeio e compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal;

c) que, após a análise técnica, sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa informações formais acerca das providências adotadas, eventual cronograma de implementação ou, se for o caso, as razões técnicas que eventualmente inviabilizem a medida;

d) que, sendo reconhecida a viabilidade da política pública sugerida, o Poder Executivo avalie o encaminhamento do correspondente projeto normativo de sua iniciativa, para estruturação formal do equipamento no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA

A saúde mental tem se mostrado uma das maiores demandas da saúde pública municipal, especialmente diante do aumento de casos de ansiedade, depressão, sofrimento psíquico de adolescentes e transtornos do desenvolvimento infantil. A criação do Centro de Convivência e Cultura em Saúde Mental representa medida estratégica para fortalecer a atenção primária e complementar os serviços já existentes, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e reabilitação psicossocial.

O Município encontra-se apto tecnicamente para implantação do equipamento, conforme aprovação do Plano de Ação em Saúde Mental junto à Gerência Regional de Saúde de Itabira, além da possibilidade de captação de recursos estaduais e federais específicos para custeio e manutenção.

Diante da relevância social da matéria, indica-se ao Chefe do Poder Executivo a apresentação do respectivo Projeto de Lei, a fim de que esta Casa possa analisá-la e deliberar sobre sua implementação.

Sala das Reuniões, em 24 fevereiro de 2026.

Marcel Peixoto de Melo
Marcel Peixoto de Melo
Vereador

Legislatura 2025/2028

Aprovado por _____
Em _____ de _____ de 20____
Câmara M. _____
Joaquim Aparecido dos Santos - Presidente
Magno Augusto Motta Maciel Drummond - 1º Secretário